



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2026/PMI
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026/PMI

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços artísticos e culturais, incluindo artistas, grupos e empresas, para a realização de intervenções artísticas musicais, de acordo com as condições e exigências estabelecidas. O processo busca garantir a contratação de profissionais qualificados, atendendo às necessidades dos eventos, projetos e ações culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ibicaré e pela Secretaria de Assistência Social, proporcionando maior acesso da população às atividades culturais e fortalecendo o desenvolvimento artístico local.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Artigo nº 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

3. CREDENCIANTE

3.1. MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), inscrito no CNPJ sob nº 82.939.448/0001-30.

4. CREDENCIADA

4.1. **CLAUDIONOR MERGUERT**, inscrito no CPF sob o nº 116.996.889-90, com endereço Rua Prefeito José Acco, 20, Bairro Dona Helena, no Município de Ibicaré.

5. VALOR

5.1. Os valores estimados para o presente credenciamento estão detalhadamente especificados no **ITEM 1 – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**, do Credenciamento nº 01/2026/PMI e apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Apresentação Musical - Banda, Orquestra e Coral, com participação de 5 (cinco) a 8 (oito) integrantes, com duração de 1h a 1h45	Un	16	R\$ 3.000,09	R\$ 48.0001,44

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibicaré de acordo com os serviços executados.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

6.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – Rua Dom Pedro II, 133, CNPJ nº 82.939.448/0001-30.

6.4. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

6.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de execução deste Termo de Credenciamento será inicialmente de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente desta contratação será custeada por recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme a dotação orçamentária prevista para o exercício vigente, conforme detalhamento a seguir:

	Código	Especificação
Despesa:	179	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade:	17003	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo/Divisão de Turismo
Funcional:	0027	Desporto e Lazer
Ação:	2044	Festividades em Geral
Elemento:	33903923	Festividades e Homenagens
Programa:	0045	Eventos e Festividades
Valor:	R\$	50.576,38
Fonte:	1500.0000.0000	Recursos Ordinários

	Código	Especificação
Despesa:	38	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade:	04001	Divisão de Assistência Social
Funcional:	0008	Assistência Social
Ação:	2014	Manutenção da Assistência Social Geral
Elemento:	33903923	Festividades e Homenagens
Programa:	0007	Assistência Social Geral
Valor:	R\$	12.000,36
Fonte:	1500.0000.0000	Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1. Credenciado com documentação aprovada no Credenciamento nº 01/2026/PMI.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciandoas partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Ibicaré, 02 de março de 2026

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

O presente Edital foi conferido e visto pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico